

# Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Estrada União Indústria km 130, nº 729 - Cep 25830-000 - Tel.: (0242) 52-3066

Comendador Levy Gasparian - Estado do Rio de Janeiro

Inscrição no CGC(MF) nº 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

LEI Nº 015 DE 12 DE maio DE 1993.

Autoriza o Executivo a -  
permutar área de terras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN DECRETA E  
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a -  
permutar uma área de terras medindo 10.178,70 m2 (dez mil,  
cento e setenta e oito metros e setenta decímetros quadra-  
dos) de propriedade da municipalidade, desmembrada de - -  
maior porção, com as medidas e confrontações discriminadas  
no anexo único desta Lei, por outra área de terras medindo  
11.475,00 m2 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco me-  
tros quadrados), declarada de utilidade pública através do  
Decreto nº 005, de 18 de fevereiro de 1993, de propriedade  
de HAYLTON ESPÍNDOLA DE AGUIAR e sua mulher MARINA COSTA -  
AGUIAR.

Art. 2º - A municipalidade pagará aos expropriados  
citados no artigo anterior, a importância de Cr\$ 100.000.  
000,00 (cem milhões de cruzeiros), a título de indenização  
pelas benfeitorias existentes na área permutada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, corre-  
ção por conta das Dotações próprias consignadas no orçamen-  
to vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Joel da Silva Maia  
Prefeito

# Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Estrada União Indústria km 130, nº 729 - Cep 25830-000 - Tel.: (0242) 52-3066

Comendador Levy Gasparian - Estado do Rio de Janeiro

Inscrição no CGC(MF) nº 39.554.597/0001-51

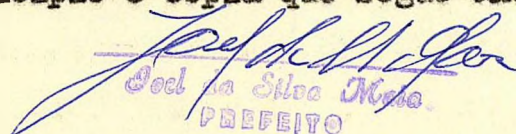
Inscrição Estadual Isenta

Lei nº 015, de 12/05/93

## ANEXO ÚNICO

### ÁREA DA MUNICIPALIDADE - 10.178,70 m<sup>2</sup>

Iniciando no ponto A2 até o ponto A3, confrontando com Estrada União Indústria, rumo 17º 23' 10" NE, numa distância de 66,00 m; do ponto A3 até o ponto MI, rumo 73º 17' 53" SE, numa distância de 149,00 m; do ponto MI até o ponto N, rumo 08º 31' 15" SO, numa distância de 18,75 m; do ponto N até o ponto O, rumo - 14º 00' 00" SO numa distância de 46,02 m; do ponto O até o ponto P2, rumo 23º 52' 26" SO, numa distância de 2,98 m e; do ponto P2 até ao ponto A2, rumo 72º 44' 39" NO, numa distância de - 154,26 m, fechando a poligonal, conforme planta arquivada na Secretaria de Obras do Município e cópia que segue anexo.

  
José da Silva Melo  
PREFEITO